



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## EDITAL

Processo n.º 113/2023.

Inexigibilidade n.º 11/2023.

Credenciamento n.º 05/2023.

O MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 01/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público e para ciência dos interessados, comunica que realizará Chamamento Público, devendo os interessados protocolar **ATÉ O DIA 12 DE JUNHO DE 2023, das 09:00 horas às 16:00 horas, IMPRETERIVELMENTE**, sua documentação e proposta de Intenção, na forma estabelecida neste edital, no setor de Licitações e contratos da Prefeitura de Serrania, no seguinte endereço: Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis em Serrania/MG, interessadas em firmar termo de cessão de direitos de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para a extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais.

Esta licitação tem fundamento legal na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações subsequentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente chamamento público é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, QUE TENHAM O INTERESSE EM FIRMAR CESSÃO DE DIREITOS DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO COM O MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG PARA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO OU SAIBRO.

1.1.1. Pretende-se licenciar inicialmente até 04 áreas de terras localizadas dentro do perímetro do Município de Serrania, devendo os técnicos do município, indicar a ordem de prioridade levando em conta a questão ambiental e localização.

1.2. Os interessados podem apresentar mais de uma área em pontos diferentes deste Município.



1.3. O Município de Serrania/MG, tem o interesse em utilizar área(s) menores, que poderão estar inseridas dentro de uma área maior, sendo de sua responsabilidade a obtenção de todos os licenciamentos necessários para tal fim.

1.3.1. Caso o Município não obtiver os licenciamentos necessários para exploração do cascalho ou saibro, fica o presente sem efeito, a considerar que o objeto do Chamamento Público é único e exclusivamente para a exploração daquele minério.

1.4. O instrumento administrativo perdurará por um período de 5 (cinco) anos, a contar da obtenção dos licenciamentos necessários.

1.5. O Município será o responsável pela retirada do cascalho ou saibro da(s) área(s), de acordo com as normas legais exigidas, sem provocar danos ambientais, inclusive recuperação da área degradada de acordo com o projeto aprovado por órgão ambiental.

1.6. Este ato de chamamento tem caráter de cadastro prévio, não gerando direito ao ofertante da efetivação de qualquer instrumento administrativo.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas jurídicas ou físicas interessadas deverão apresentar os documentos em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, conforme segue:

### 2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;



- h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- n) Matrícula imobiliária atualizada do imóvel;
- o) Declaração para o qual tem a intenção de destinar a área. (ANEXO I)
- p) Croqui da área do imóvel.
- q) CCIR (INCRA) atualizado relativo ao imóvel, se for o caso;
- r) NIT / Receita Federal (ITR) atualizado relativo ao imóvel, se for o caso.

## 2.1.2. Pessoa Física:

- a) cópia da Carteira de Identidade (RG), se casado, ambos os cônjuges;
- b) cópia do CPF, se casado, ambos os cônjuges;
- c) Certidão negativa de débito com o Município sede (local da área);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Matrícula imobiliária atualizada do imóvel;
- h) Declaração para o qual tem a intenção de destinar área. (ANEXO I)
- i) Croqui da área do imóvel.
- j) CCIR (INCRA) atualizado relativo ao imóvel, se for o caso;
- l) NIT / Receita Federal (ITR) atualizado relativo ao imóvel, se for o caso.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Para a seleção da(s) área(s) destinada(s) a extração de minerais, cascalho ou saibro, serão observados os critérios básicos previstos na legislação ambiental federal, estadual e municipal e nas demais legislações pertinentes à matéria, assim como de estudo preliminar de aproveitamento de área que as mesmas comportam.



3.2 Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) a questão do menor impacto ambiental
- b) a menor dificuldade para operacionalizar o licenciamento e a recuperação da área após degradada.
- c) facilidade de acesso ao imóvel.
- d) localização do imóvel.

## 4. DAS VEDAÇÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou físicas não poderão ceder ou transferir quaisquer de seus direitos relacionados a(s) área(s) de terra(s) enquanto estiver nos trâmites previstos neste chamamento público, a não ser em decorrência de decisão judicial.

4.2. Pessoas jurídicas ou físicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.4. Impedidas de acordo com o previsto no Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA FORMALIZAÇÃO

5.1 A(s) área(s) selecionada(s) será(ão) formalizada(s) mediante instrumento administrativo, contendo as cláusulas e condições previstas na legislação pertinente ao assunto.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos proprietários/credenciados será realizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, no valor de **R\$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos)** por tonelada extraída, através de pagamentos mensais, a serem realizados de acordo com o Laudo de quantidade de material extraído, devidamente assinado por responsável técnico designado para tal.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A análise da documentação apresentada, e dos critérios de classificação será realizada por Comissão Técnica composta por servidores técnicos municipais designados pelo Prefeito Municipal.

7.2. Após os trâmites internos de aferição das condições do(s) imóvel(is) e sua avaliação, decididos e pela sua viabilidade, o Município solicitará do ofertante a juntada dos documentos indispensáveis a realização do instrumento administrativo.



7.3. Em qualquer momento do processo poderão ser solicitadas do ofertante outras informações ou documentos, necessários à análise das condições do imóvel.

7.4. Na hipótese prevista no artigo anterior, o imóvel que não for escolhido permanecerá cadastrado para eventual contrato administrativo futuro, se for do interesse das partes, momento em que poderá, se necessário, ser realizado novo estudo.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão do contrato, na eventualidade de descumprimento reiterado dos termos contratuais;

III - Demais sanções previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

8.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrente do fornecimento do objeto deste Edital ocorrerá a expensas de recursos consignados ao Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma prevista na legislação específica, conforme abaixo:

Projeto: 15.451.0021.2.107 - Manutenção das atividades do Setor Estradas Vicinais.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1500 – Material de consumo. Ficha 491/2023 e Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1704 - Material de consumo. Ficha 674/2023 e a correspondente para o exercício posterior.

## 10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

10.1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## 11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Modelo de Ficha de Proposta de Intenção;

Anexo II – Declaração de que nada deve a Fazenda Municipal e de que não é funcionário/a público municipal.

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração Fatos impeditivos e Idoneidade;

Anexo V – declaração que não emprega menor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Serrania compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu (s) autor (es).

12.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvidas as áreas competentes.

12.3 É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

## 13. INFORMAÇÕES

131 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos e/ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Serrania/MG, no seguinte endereço: Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG

Serrania/MG, 19 de maio de 2023.

**Darlei Batista Vitor**  
**Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## ANEXO I

### PROPOSTA INTENÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrania -MG.

#### Dados empresa/ Pessoais

Nome:

RG \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço Residencial \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico \_\_\_\_\_

Tel: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Segue abaixo Preços para fornecer oi objeto do Edital do credenciamento, processo n.º 113/2023.

**PREÇO DA PROPOSTA DE INTENÇÃO/ACEITAÇÃO: R\$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos) por tonelada extraída.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no município.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital, especialmente quanto a preços e condições de pagamento, e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

Termos em que,  
Pede deferimento.

**assinatura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## Anexo II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI/ NÃO É SERVIDOR/A PÚBLICO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_  
Residente e domiciliado /a à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
Na cidade de \_\_\_\_\_; portador do RG n° \_\_\_\_\_  
e CPF n° \_\_\_\_\_  
E PIS \_\_\_\_\_, declaro que:

- a) Não sou funcionário(a) público(a) do município de Serrania.
  
- b) Não devo nada a Fazenda Pública do Município de Serrania.

\_\_\_\_\_  
(local e data)



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO

Que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, CEP: 37143-000, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **Sr. DARLEI BATISTA VITOR**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Abraão Gabriel, nº. 22, Vale dos Moreiras, portador da Carteira de Identidade M-8.918.180 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 038.828.776-42, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr.(a)....., pessoa física, residente e domiciliada ....., município de ..... - ....., inscrito no CPF sob nº..... RG nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento, na melhor forma de direito e em conformidade com o credenciamento nº 134/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes ter justo e contratado, entre si a compra de área de cascalho, conforme descrito nas cláusulas e condições conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietários de imóveis, que tenham o interesse em firmar cessão de direitos de exploração mineral, por meio de instrumento administrativo com o município de Serrania para a extração de cascalho ou saibro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

A aquisição feita se trata de uma área de cascalho medindo .....m x .....m, ou seja, .....m<sup>2</sup>, localizada ....., neste município de Serrania, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal a retirada do material bem como o seu destino final.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATADO para a cedência do objeto da Cláusula Segunda cobrará o valor de **R\$ 5,34(cinco reais e trinta quatro centavos) por toneladas.**

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital ocorrerá a expensas de recursos consignados ao Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma prevista na legislação específica, conforme abaixo:

## CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não sofrerá nenhuma espécie de reajuste.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O saibro ora contratado será retirado conforme necessidade e plano de trabalho do Departamento de Infraestrutura e serviços públicos, sendo que o prazo para retirada do material fica estabelecido em 04(quatro) anos a contar da data de assinatura do presente contrato, na área definida na Cláusula Terceira deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Das Obrigações e Responsabilidades:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- emissão do Licenciamento Ambiental da área para exploração do objeto do presente contrato;
- efetuar o pagamento ajustado;
- pela fiscalização e acompanhamento dos serviços,
- pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Clausula Quinta



deste contrato;

- dar a contratada às condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato.

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- fornecer o material conforme as condições do edital;

- dar uso do material a contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O presente contrato é pelo regime de aquisição, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade do contratante.

II – Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Alfenas/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serrania/MG, de maio de 2023.

**Município de Serrania**

**Darlei Batista Vitor**

Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Contratado

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, se encontra idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos e não está declarado inidoneo para sua habilitação no processo n.º 113/2023, da Prefeitura Municipal de Serrania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Serrania/MG, de de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O licitante....., inscrito no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----